



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**RESOLUÇÃO Nº. 2660
19.5.2017**

Altera a Resolução CRMV-SP nº 2055 de 21 de dezembro de 2011.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRMV-SP, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando o disposto na Lei nº 5.517 de 23 de outubro de 1968, cumulado com os artigos 4º, “r” e 11, “a”, da Resolução CFMV nº. 591, de 26 de junho de 1992 e,

Considerando a decisão aprovada na 478ª Reunião Plenária Ordinária, do dia 17 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Resolução CRMV-SP nº 2055 de 21 de dezembro de 2011, publicada no DOE de 4 de janeiro de 2012 (Executivo I, pág. 203), referente ao artigo 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Nas remarcações de passagens de interesse do beneficiário, o mesmo arcará com as taxas de alteração.

§1º. Arcará o interessado, também, quando cancelar a viagem sem motivo justificado e documentado, devidamente aceito pelo CRMV-SP, em despacho motivado.

§2º. Em caso de cancelamento por interesse do CRMV-SP, o interessado não se responsabilizará por qualquer custo decorrente da viagem.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2017.

DR. MÁRIO EDUARDO PULGA
CRMV-SP Nº 2715
Presidente

DR. SILVIO ARRUDA VASCONCELLOS
CRMV-SP Nº 1199
Secretário Geral